DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 4.902, de 27 de novembro de 2019.

"Dispõe sobre a formalização de afetação e desafetação de imóvel".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que o Conjunto habitacional Itaberá "A", atualmente denominado Jardim Santa Inês I, foi implantado pela CDHU há mais de 20 anos no município;

Considerando que o Lote n° 21, da Quadra "M" do referido loteamento, sito a Av. João Simon Sola, esquina com a Rua Jácomo Falsarella, objeto da matrícula n° 36.477, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, encontra-se utilizado há vários como área de Praça, portanto trata-se de espaço de destinação pública de uso comum, em benefício da população, principalmente pela Comunidade Santa Inês para a realização de atividades religiosas e culturais;

Considerando que o referido lote, é o único ponto de acesso para via pública do Lote nº 19, da Quadra "M" do referido loteamento (matrícula 36.475, do CRI de Itapeva), de propriedade da Mitra Diocesana de Itapeva, onde encontra-se edificada a Capela dedicada a Santa Inês;

Considerando as disposições contidas no Decreto Federal 7.107, de 11 de fevereiro de 2.010 - Acordo Brasil Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil,

D ECRETA:

Art. 1º Fica em termos de formalidade, declarado como afetado por vários anos, para fins de interesse público o Lote n° 21, da Quadra "M" do Conjunto Habitacional Jardim Santa Inês I, matriculado sob o n° 36.477, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, considerando sua utilização como área de Praça Pública há mais de uma década, dando assim cumprimento a obrigação constante do título aquisitivo da matrícula n° 36.477, do CRI de Itapeva.

Art. 2º Em considerando as necessidades públicas atuais do município, fica desafetado o referido lote nº 21, da Quadra "M", objeto da Matrícula 36.477, do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva, a fim de possibilitar a regularização do acesso do Lote 19, da Quadra "M" do referido loteamento (Matrícula 36.475, do CRI de Itapeva) à via pública, observando-se que a desafetação não prejudica o interesse público, e ademais, visa salvaguardar a continuidade das atividades religiosas e culturais havidas no local, que são garantidas pelo art. 2º, e 14 do Decreto Federal 7.107, de 11 de fevereiro de 2.010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal,

www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas Oficial Administrativo

Decreto nº 4.903, de 27 de novembro de 2019.

"Declara área d e interesse público".

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando que a fração de terra com área de 86,59 m², denominado lote 20, da quadra "M", do conjunto habitacional Itaberá "A", atualmente denominado Jardim Santa Inês I, nesta cidade, há vários anos vem sendo utilizada como área de Praça, portanto de uso em benefício da população,

D ECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Art. 1º Fica declarada de interesse público a fração de 86,59 m² do lote 20, da quadra "M", do conjunto habitacional Jardim Santa Inês I, onde encontra-se utilizada como área de praça desde a implantação do loteamento.

Art. 2º Fica proibido qualquer construção e edificação no local exceto de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicado, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixado no local de costume, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal,

www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas Oficial Administrativo

Portarias

Portaria nº 203, de 27 de novembro de 2.019.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o pedido de exoneração do cargo, protocolado sob o n° 3.755, de 18 de novembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora Ana Caroline Vieira Rodrigues, portadora do RG. 41.030.342-2, do cargo de Servente Feminino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 27 de novembro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas Oficial Administrativo

Portaria n.0 202, de 27 de Novembro de 2019.

Substitui membro da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar para continuidade dos trabalhos do PAD n.0 04/2019 e dá providências correlatas.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o Memorando n0 5.232/2019, em que a servidora e atual membra da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, Carina Fernandes de Souza, nomeada pela Portaria n.0 193, de 06 de novembro de 2019, solicita seu desligamento da referida comissão por motivos particulares;

Considerando que o art. 178 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá prevê que o processo administrativo disciplinar será realizado por comissão de três funcionários efetivos, de condição hierárquica igual ou superior à do indiciado;

Considerando os Princípios da Legalidade, do Devido Processo Legal, da Eficiência e da Autotutela;

RE SOLVE :

Art. 1.0 Fica substituída a membra Carina Fernandes de Souza, escriturária, matrícula n0 1466, da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.0 193, de 06 de novembro de 2019, pelo servidor Rafael Bernardo, auditor fiscal tributário, matrícula 1575-1, para atuar nos autos no PAD n0 04/2019.

Art. 2.0 O membro designado no artigo anterior receberá os autos do PAD n.0 04/2019 no estado em que se encontram e a comissão dará continuidade ao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

processo aproveitando todos os atos até então praticados pelos antigos membros.

Art. 3.0 O prazo para conclusão dos trabalhos é de sessenta dias contados da citação do processado, podendo ser prorrogado por igual período se necessário, nos termos do art. 3.0 da Portaria n.0 193/2019 que instaurou o PAD n.0 04/2019.

Art. 4.0 Ficam mantidas as demais determinações dispostas na Portaria n.0 193/2019.

Art. s.0 Notifique-se a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar nomeada no art. 2.0 da Portaria n0 193/2019 e o membro designado no art. 10 da presente para que deem continuidade imediata aos trabalhos.

Art. 6.0 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de novembro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas Oficial Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 87/2019 - PROCESSO Nº 416/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do prédio da Univesp, localizado na Rua Josephina Silva Melo, nº 365, centro, na cidade de Itaberá/SP, será realizado PREGÃO PRESENCIAL de acordo com o que determinam as leis em vigor, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, às 09h00min do dia 10 de Dezembro de 2019. O objeto da presente licitação é a eventual **contratação de empresa para realização de serviços de agrimensura para sanar as eventuais necessidades da Prefeitura Municipal de Itaberá**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O valor global desta licitação é de R$ 199.400,02 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos reais e dois centavos). Edital completo no site: www.itabera.sp.gov.br.

Alex Rogério Camargo de Lacerda - Prefeito Municipal